



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

ANEXO E À RESOLUÇÃO CVM No. 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Conteúdo do Formulário de Referência – Pessoa Jurídica

(informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2025)

CONSULTOR DE VALORES MOBILIÁRIOS – PESSOA JURÍDICA
1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário
1.1. Declaração do diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários e do diretor responsável e pela implementação e cumprimento de regras e procedimentos internos e das normas estabelecidas por esta Instrução, atestando que:
a. reviram o formulário de atividades
b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa
Vide anexo 1.1 ao presente formulário
2. Histórico da empresa
2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa
A BFO Consultoria Empresarial LTDA. foi constituída no final de 2015 com o objetivo de exercer a atividade de consultoria em valores mobiliários para investidores profissionais, especialmente fundos de investimento.
2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:
Em 27/06/2022 foi registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP nova alteração e consolidação do contrato social, formalizando compras e vendas de cotas da sociedade realizadas entre os atuais sócios; além do ingresso de novo sócio, o Sr. André Luiz do Rego, brasileiro, solteiro, matemático, RG no. 34.293.877-0, CPF no. 362.298.598-40, responsável pela manutenção e desenvolvimento de sistemas de TI na empresa.
Em 13/11/2025 foi registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP nova relevante alteração e consolidação do contrato social, formalizando a entrada de novos sócios e a saída do até então sócio Sr. Ronaldo Assolant, até o momento responsável pelos controles e procedimentos internos de Compliance da Sociedade, bem como pelos mecanismos de prevenção à lavagem de dinheiro (PLD/FT), e sua substituição nessas funções pelo sócio Sr. André Luiz do Rego. Também formalizou a substituição do Sr. Ronaldo Assolant pelos Srs. Luciano Donnabella Isaias e André Luiz do Rego como Diretores Administrativos da Sociedade.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

a.	os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário
b.	escopo das atividades
c.	recursos humanos e computacionais
d.	regras, procedimentos e controles internos
3. Recursos humanos¹	
3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a.	número de sócios 13 (treze) sócios
b.	número de empregados 1 (um) empregado
c.	número de terceirizados Não há.
d.	lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como consultor de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa As pessoas naturais registradas na CVM como consultor de valores mobiliários são: (i) José Marcos de Lima Cesar inscrito no CPF/MF sob o nº 021.133.397-22 e (ii) Luciano Donnabella Isaías, inscrito no CPF/MF sob o nº 384.153.718-96.
4. Auditores	
4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver: Não se aplica.	
a.	nome empresarial

¹ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na consultoria de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

b. data de contratação dos serviços
c. descrição dos serviços contratados
5. Resiliência financeira
5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste se a receita em decorrência da atividade de consultoria de valores mobiliários é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com tal atividade A receita auferida pela BFO Consultoria em decorrência da prestação do serviço de consultoria de valores mobiliários é suficiente para cobrir seus custos operacionais relacionados à sua manutenção e ao exercício de sua atividade.
6. Escopo das atividades
6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:
a. tipos e características dos serviços prestados A BFO Consultoria Ltda. atua exclusivamente como consultora de valores mobiliários para fundos de investimento, sendo responsável pela realização de coleta, organização e sistematização de dados macroeconômicos para a identificação de tendências e oportunidades de investimento, observando, no entanto, a política de investimento de cada um dos fundos.
b. tipos de valores mobiliários objeto de consultoria Todos aqueles regulamentados pela CVM e pelo Banco Central do Brasil, sendo principalmente, mas não limitados a: cotas de Fundos de Investimento – FIs e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento - FICFIs, incluindo aqueles que alocam parcela relevante de seus recursos em investimentos no exterior, cotas de Fundos Imobiliários - FIIs, cotas de Fundos de Investimento em Participações – FIPs, cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDCs, títulos públicos, títulos com risco de crédito privado e ações.
c. características do processo de “conheça seu cliente” e suitability praticados O processo está descrito no Manual de Suitability da sociedade. No entanto, considerando que os atuais clientes da BFO Consultoria são todos investidores profissionais, mais especificamente fundos de investimentos, não se aplica o processo de verificação de adequação previsto na Resolução CVM nº 30/21.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

6.2.	Descrever resumidamente as atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de consultoria de valores mobiliários, destacando:
a.	os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e
A Sociedade não exerce quaisquer outras atividades que não sejam de consultoria de valores mobiliários.	
b.	informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao consultor e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.
6.3.	Descrever o perfil dos clientes da empresa, fornecendo as seguintes informações:
a.	número de clientes (total e dividido entre investidores profissionais, qualificados e não qualificados, conforme regulamentação específica) 7 (sete) investidores profissionais. Os clientes da sociedade consistem exclusivamente em fundos de investimento classificados como investidores profissionais. Cada fundo possui um único cotista e foi estruturado como veículo exclusivo de investimento patrimonial, de modo que a Sociedade presta serviços de consultoria diretamente aos referidos fundos.
b.	número de clientes, dividido por:
i.	peessoas naturais 0 (zero)
ii.	peessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais) 0 (zero)
iii.	instituições financeiras 0 (zero)
iv.	entidades abertas de previdência complementar 0 (zero)
v.	entidades fechadas de previdência complementar 0 (zero)



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

vi.	regimes próprios de previdência social	0 (zero)
vii.	Seguradoras	0 (zero)
viii.	sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	0 (zero)
ix.	clubes de investimento	0 (zero)
x.	fundos de investimento	7 (sete)
xi.	investidores não residentes	0 (zero)
xii.	outros (especificar)	0 (zero)
6.4. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes		
7. Grupo econômico		
7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando: A sociedade não integra grupo econômico para fins operacionais, não possuindo sociedades controladoras, controladas, coligadas ou sob controle comum relevantes para o exercício de sua atividade de consultoria de valores mobiliários. Nesse contexto, não há participações societárias a reportar nos termos deste item, nem estruturas de grupo que gerem conflitos de interesses materiais com a atividade desempenhada pela Sociedade.		
a.	controladores diretos e indiretos	
b.	controladas e coligadas	
c.	participações da empresa em sociedades do grupo	



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

d. participações de sociedades do grupo na empresa
e. sociedades sob controle comum
7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.
8. Estrutura operacional e administrativa
8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:
a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico Departamento técnico: A equipe técnica responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários é composta pelo diretor responsável por referida atividade e por dois outros sócios. Este departamento é responsável pela análise dos títulos e valores mobiliários, bem como pela elaboração de recomendação sobre os investimentos, sempre sob responsabilidade dos profissionais responsáveis pela consultoria perante a CVM. As recomendações de investimento são realizadas observando a política de investimentos dos fundos. Departamento de <i>Compliance</i>: A equipe responsável pelo departamento de compliance é composta pelo diretor responsável por referida atividade e por mais um sócio. O departamento de compliance atua com total independência em relação ao departamento técnico responsável pela consultoria de valores mobiliários e tem como finalidade assegurar e zelar pelo cumprimento, pela sociedade e seus colaboradores, de todas as regras, procedimentos de controles internos, regulamentações e legislações aplicáveis às atividades desenvolvidas pela consultoria.
b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões Não há comitês na Sociedade.
c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Diretoria:

A Diretoria é composta pelo Diretor Técnico, Sr. José Marcos de Lima Cesar e pelos Diretores Administrativos, Srs. Luciano Donnabella Isaías e André Luiz do Rego.

José Marcos de Lima Cesar é o responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários e pelo cumprimento das normas de adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente pela Sociedade; e André Luiz do Rego é responsável pelas atividades de *compliance* e combate e prevenção à lavagem de dinheiro.

Os diretores da Sociedade terão os mais amplos poderes de gestão, cabendo-lhes, individualmente, a administração e a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, perante quaisquer entidades, públicas e privadas, bancos, instituições financeiras de qualquer natureza, todos e quaisquer órgãos governamentais, inclusive a Secretaria da Receita Federal e o Banco Central do Brasil, a fim de assegurar o pleno desempenho de suas funções, observadas as matérias que dependem de aprovação prévia da reunião de sócios, conforme disposto no contrato social.

Observadas as matérias que dependem de aprovação prévia da reunião de sócios na forma do contrato social, a prática pela Sociedade de quaisquer negócios ou atos (sendo cada negócio considerado individualmente ou como um conjunto de negócios da mesma natureza em um mesmo exercício fiscal) que representem obrigações da Sociedade envolvendo valores inferiores a R\$100.000,00 (cem mil reais), dependerão da assinatura de um dos Diretores atuando individualmente. A prática pela Sociedade de quaisquer negócios ou atos (sendo cada negócio considerado individualmente ou como um conjunto de negócios da mesma natureza em um mesmo exercício fiscal) que representem obrigações da Sociedade envolvendo valores iguais ou superiores a R\$100.000,00 (cem mil reais), dependerão da assinatura do Diretor Técnico em conjunto com um dos Diretores Administrativos, ou de um Diretor em conjunto com procurador com poderes específicos, desde que a procuração tenha sido devidamente outorgada na forma do contrato social.

8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.

Não desejamos inserir organograma.

8.3. Em relação a cada um dos diretores responsáveis de que tratam os incisos III e IV do art. 4º, indicar, em forma de tabela:

a. nome

b. idade

c. profissão



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

d.	CPF ou número do passaporte
e.	cargo ocupado
f.	data da posse
g.	prazo do mandato
h.	outros cargos ou funções exercidos na empresa

Nome	José Marcos de Lima Cesar
Idade	54 anos - (data de nascimento: 18/03/1971)
Profissão	Engenheiro
CPF	021.133.397-22
Cargo ocupado	Diretor Técnico
Data da posse	Novembro/2015
Prazo do mandato	Indeterminado
Outros cargos ou funções exercidos na empresa	Responsável pela consultoria de valores mobiliários.

Nome	André Luiz do Rego
Idade	37 anos - (data de nascimento: 28/06/1988)
Profissão	Matemático
CPF	362.298.598-40
Cargo ocupado	Diretor Administrativo
Data da posse	Outubro/2025
Prazo do mandato	Indeterminado
Outros cargos ou funções exercidos na empresa	Responsável pelos procedimentos e controles internos de compliance. Responsável pela Área de TI.

8.4. Em relação ao diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários fornecer:

a.	currículo, contendo as seguintes informações:
i.	cursos concluídos;
ii.	aprovação em exame de certificação profissional
iii.	principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

• nome da empresa
• cargo e funções inerentes ao cargo
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
• datas de entrada e saída do cargo
José Marcos de Lima Cesar Formação acadêmica: • Graduação em Engenharia Elétrica – PUC/RJ – Dezembro de 1994 • MBA em Finanças e Mercado de Capitais – FGV/RJ – Março de 2000 Certificações: • CFA Institute – Licença nº 6151590 • CGA – Certificação de Gestores ANBIMA • CFG – Certificação ANBIMA de Fundamentos em Gestão • CGE – Certificação de Gestores ANBIMA para Fundos Estruturados Experiência profissional: • Banco Omega – Trader - Responsável pelo relatório diário com foco em análise técnica de ações negociadas na Bovespa, distribuído para clientes da corretora do banco (Dez/1994 – Maio/1998) • UBS Asset Management – Gerente de Risco promovido a Associate Director – Responsável pelo desenvolvimento e preparo de relatórios de desempenho dos fundos de investimentos para cotistas e pelo monitoramento do risco de mercado dos fundos de investimento da casa (Maio/1998 – Jul/2001) • GAP Asset Management – Gerente de Risco - Responsável pelo monitoramento do risco de mercado dos fundos de investimento da casa (Ago/2001 – Fev/2002) • Merrill Lynch Representações Ltda. – Gerente de Risco, reportando-se ao Chefe da unidade <i>International Private Investment Bank Group</i> no Brasil (Fev/2002 – Fev/2003) • UBS Gestão de Recursos Ltda. – Portfolio Engineering Specialist, promovido a Diretor, reportando-se ao Chefe da Unidade de Products&Services – Responsável pelo monitoramento de risco de mercado, pela verificação do atendimento de limites regulatórios e internos de fundos de investimento exclusivos e envolvimento direto na seleção, aprovação e implementação de produtos financeiros para clientes (Abr/2003 – Set/2009) • Belgravia Agropecuária Administração e Participações Ltda. – Gerente de Risco – Responsável pelo monitoramento das atividades da companhia, inclusive a gestão de recursos próprios (Set/2009 – Dez/2015) • BFO Consultoria Empresarial Ltda. – Sócio e Diretor – Responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários (Dez/2015 – Atual)



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas por esta Instrução fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i. cursos concluídos;

ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- nome da empresa
- cargo e funções inerentes ao cargo
- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
- datas de entrada e saída do cargo

André Luiz do Rego

Formação acadêmica:

- Bacharel em Matemática Aplicada a Negócios – Universidade de São Paulo (2011)
- MBA em Big Data – FIAP (2019)
- Pós Graduação em Liderança, Gestão estratégica de pessoas – FIA Business School (2021)

Experiência profissional:

- Itaú Unibanco – Analista de Negócio (maio/2011 – maio/2013)
- Braspag – Analista de Monitoria de Negócio (junho/2015 – julho/2016)
- Banco Safra – Gerente de Pricing e Analytics (agosto/2016 – março/2021)
- Cox Automotive Brasil – Especialista de BI (abril/2021 – abril/2022)
- BFO Consultoria Empresarial Ltda. – Sócio, Diretor de TI, Diretor de Compliance (Mai/2022 – Atual)

8.6. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a atividade de consultoria de valores mobiliários, incluindo:



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

a. quantidade de profissionais

A equipe técnica da área de Consultoria de Investimentos é composta por 3 (três) profissionais: o diretor responsável, Sr. José Marcos de Lima Cesar; o Sr. Luciano Donnabella Isaias, formado em Matemática Aplicada a Negócios pela USP (Ribeirão Preto); e o Sr. Demian Heringer de Almeida, economista formado pela USP (São Paulo), que ingressou na sociedade no ano de 2025.

Outros quatro profissionais exercem funções administrativas, operacionais e comerciais.

b. percentual dos profissionais certificados ou registrados como consultores na CVM

66,7% dos profissionais integrantes do departamento técnico são registrados como consultores de valores mobiliários perante a CVM: os Srs. José Marcos de Lima Cesar e Luciano Donnabella Isaias. O Sr. Demian Heringer de Almeida detém desde 2019 registro na CVM como administrador de valores mobiliários (categoria: Gestor de Carteira).

c. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

A equipe responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários efetua estudos e análises dos dados macroeconômicos, os quais fundamentarão as recomendações a serem efetuadas pela Sociedade para seus clientes, observando, no entanto, a política de investimento dos fundos de investimento.

A prestação dos serviços técnicos especializados compreende, no mínimo, a execução regular das seguintes atividades: (i) análise da evolução dos principais indicadores de desempenho dos mercados financeiros brasileiro e internacional; (ii) acompanhamento informacional da composição das carteiras dos fundos de investimento, com a finalidade de subsidiar as análises e recomendações de investimento elaboradas pela Sociedade, considerando as respectivas políticas de investimento dos fundos; e (iii) preparação de estudos para aferição do desempenho absoluto e relativo dos fundos de investimento e demais veículos de investimento nos quais os fundos aplicam seus recursos (os “Fundos Investidos”).

As atividades da Sociedade limitam-se à elaboração de análises e recomendações de investimento, não envolvendo administração discricionária de recursos, tomada de decisão de investimento em nome dos fundos clientes ou verificação formal da aderência das carteiras às políticas de investimento, atividades estas atribuídas ao gestor e ao administrador fiduciário dos fundos clientes.

d. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Para execução de suas atividades, a empresa faz uso do pacote Microsoft Office, do sistema de avaliação de fundos de investimento “Quantum Axis”, do recebimento de material de *research* de bancos e *asset managers* nacionais e estrangeiros, de provedores de dados financeiros, e da assinatura e consulta de sites especializados em Finanças e de jornais e revistas, no Brasil e no exterior.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

8.7. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:

a. quantidade de profissionais

A área de Compliance conta com 2 (dois) profissionais. A área fica sob responsabilidade do Diretor Administrativo Sr. André Luiz do Rego, com apoio da Sra. Margarida Fumika Ozawa.

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

A área de compliance visa garantir e assegurar que a sociedade e seus colaboradores atuem em conformidade com as regras internas da Sociedade, além daquelas promulgadas por órgãos reguladores. Estas regras e procedimentos visam garantir o permanente atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes e aos padrões ético e profissional.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Todos os procedimentos, sistemas e rotinas utilizados pela Sociedade para cumprimento das normas aqui estabelecidas estão dispostos na “Política de Regras, Procedimentos e Compliance”.

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

Os profissionais alocados na área de compliance não estão subordinados à área de consultoria de investimentos, tendo o diretor responsável pela atividade de compliance completa autonomia para o exercício da sua atividade.

8.8. Outras informações que a empresa julgue relevantes

N/A

9. Remuneração da empresa

9.1. Em relação a cada tipo de serviço prestado, conforme descrito no item 6.1.a, indicar as principais formas de remuneração que pratica.

Pela consultoria de valores mobiliários, único serviço prestado pela empresa, é recebida uma remuneração fixa de R\$ 98.707,00 (noventa e oito mil, setecentos e sete reais) por mês, por fundo de investimento cliente, com recolhimento mensal, debitado diretamente de cada um dos fundos de investimento cliente, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços. Observação: alguns dos fundos sofreram processo de cisão no ano de 2024, assumindo perfis “FIA” e “FIM” perante a Receita Federal e, desta forma, o valor acima mencionado corresponde à soma das taxas de consultoria recolhidas nos dois perfis.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:
a. taxas com bases fixas 100% (cem por cento)
b. taxas de performance Zero
c. no caso de clientes profissionais, nos termos da regulamentação específica, remunerações, tais como rebates e outras formas de remuneração que não sejam diretamente recebidas de seus clientes de consultoria e que estejam relacionadas com previsão existente no parágrafo único do art. 18 Zero
d. honorários por hora Zero
e. outras formas de remuneração Zero
9.3. No caso do recebimento de taxas de performance, explicar a metodologia de cálculo e apuração, vinculação a um índice de referência, periodicidade de apuração e pagamento A empresa não recebe qualquer remuneração a título de taxa de performance.
9.4. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes Não se aplica.
10. Regras, procedimentos e controles internos



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

10.1. Descrever as regras para o tratamento de **soft dollar**, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.

De acordo com nosso Código de Conduta, todos os Colaboradores obrigam-se a reportar aos diretores da Sociedade caso recebam qualquer presente ou brinde em razão da posição ocupada por este na Sociedade, inclusive de clientes, fornecedores ou prestadores de serviços. Caso referidos brindes ou presentes tenham valor superior a R\$100,00 (cem reais) os diretores da Sociedade decidirão acerca da destinação do brinde ou presente, podendo a diretoria, a seu exclusivo critério, dar a destinação que julgar adequada a referido brinde ou presente, inclusive a sua devolução ou distribuição ou sorteio entre todos os Colaboradores.

10.2. Endereço da página do consultor na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Resolução

www.bfoconsultoria.com.br

11. Contingências

11.1. Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:

a. principais fatos

b. valores, bens ou direitos envolvidos

Nada consta.

11.2. Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:

a. principais fatos

b. valores, bens ou direitos envolvidos

Nada consta.

11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores

Nada consta.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:
a. principais fatos
b. valores, bens ou direitos envolvidos
Nada consta.
11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:
a. principais fatos
b. valores, bens ou direitos envolvidos
Nada consta
12. Declarações adicionais do diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários, informando sobre:
a. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos ou por entidades equivalentes em seu país de domicílio
b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação
c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa
d. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

ANEXO 1.1

do Formulário de Referência da BFO Consultoria Empresarial Ltda.

Declaração de Veracidade

José Marcos de Lima Cesar, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 08.647.441-8 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.133.397-22, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, na Rua Brasília, 45, apto. 92, Itaim Bibi, CEP 045534-040, na condição de diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários desenvolvida pela BFO Consultoria Empresarial Ltda. e **André Luiz do Rego**, brasileiro, solteiro, matemático, RG nº 34.293.877-0 SSP/SP, CPF nº 362.298.598-40, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, na Rua Professor Vahia de Abreu nº 172, apto. 173, Vila Olimpia, CEP 04549-000, na condição de diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos da BFO Consultoria Empresarial Ltda., DECLARAM, por meio da presente e para os devidos fins, terem revisto o formulário de referência nos termos acima, de forma a refletir um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela BFO Consultoria Empresarial Ltda.

São Paulo, 31 de Dezembro de 2025

José Marcos de Lima Cesar
*Diretor Responsável pela Consultoria
de Valores Mobiliários*

André Luiz do Rego
*Diretor Responsável pelos Controles e
Procedimentos de Compliance*



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

ANEXO 1.2

do Formulário de Referência da BFO Consultoria Empresarial Ltda.

Declaração do Diretor Responsável pela Atividade de Consultoria de Valores Mobiliários

José Marcos de Lima Cesar, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 08.647.441-8 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.133.397-22, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, Cidade de São Paulo, na Rua Brasília, 45, apto. 92, Itaim Bibi, CEP 045534-040, na condição de diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários desenvolvida pela BFO Consultoria Empresarial Ltda., DECLARO e INFORMO, para os devidos fins e em cumprimento ao item 12 do formulário de referência acima:

- a.) não ter contra mim acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos ou por entidades equivalentes em seu país de domicílio;
- b.) não ter sido condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o meu acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;
- c.) não haver qualquer impedimento para administrar meus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa; e
- d.) não estar incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado.

São Paulo, 31 de Dezembro de 2025

José Marcos de Lima Cesar

Diretor Responsável pela Consultoria de Valores Mobiliários